



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 359, de 26 de junho de 2013.

Autoriza os veículos da rede municipal a darem carona aos moradores da zona rural.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados os veículos que atendem a Prefeitura Municipal e seus órgãos a darem carona os moradores da Zona Rural.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entra essa Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pingo D'Água-MG, 26 de junho de 2013.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26 de junho de 2013.

ANTÔNIO RANGEL CORRÊA
Sec. Mun. de Governo e Planejamento